

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 5093/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Jorge Dantas, presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público que, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho de 15 de Junho de 2005, está aberto inquérito público, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o Projecto de Regulamento Municipal de Utilização do Espaço Internet.

O processo pode ser consultado na secretaria da Câmara Municipal de Vieira do Minho, durante o horário normal de funcionamento.

17 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Dantas*.

Regulamento de Utilização do Espaço Internet de Vieira do Minho

I

Disposições gerais

a) O Espaço Internet de Vieira do Minho tem como objectivo fulcral contribuir para a familiarização dos cidadãos com o uso das tecnologias de informação e especialmente, da Internet.

b) Além da competente de espaço público de acesso gratuito a novas tecnologias inclui uma vertente de oferta de formação, tendo como objectivo a aquisição de competências básicas em tecnologias de informação.

II

Acessos e horários

a) O acesso ao Espaço Internet é livre, estando sujeito à atribuição de um número de utilizador, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

b) O funcionamento do Espaço Internet está limitado ao horário afixado.

c) O espaço Internet será dinamizado por animador, a quem cabe a gestão do tempo disponível por utilização, em função da procura.

III

Prioridades no acesso

a) Poderão ter prioridade aos terminais da Internet, estudantes, professores, investigadores e outras pessoas que comprovadamente manifestem urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente quando tal se destine a trabalhos escolares, cabendo ao animador aceitar e determinar o grau de validade dessa prioridade, fixando o tempo de navegação para o efeito.

b) Em caso de realização de acções especiais poderá ser negado acesso a utilizadores não inscritos.

IV

Disposições complementares

a) Os utilizadores deverão reger a sua permanência e atitude de acordo com as normas de civildade exigíveis, nomeadamente das decorrentes do respeito devido aos demais utilizadores.

b) Caso se verifique qualquer tipo de utilização deliberadamente deficiente ou lesiva para o bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e *software* instalados, poderá ser retirado ao responsável por esses actos o acesso à fruição de qualquer dos serviços proporcionados pelo Espaço por período de tempo a determinar.

c) Para a eventualidade dos actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos actos praticados.

d) A fim de prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet designadamente para salvaguardar os sistemas de equipamento e *software* instalados, o animador poderá provocar a desactivação dos sistemas operativos.

e) É vedada a instalação e utilização de *software* não original.

f) A utilização de periféricos (impressoras, *scanner*) está sujeita a autorização prévia do animador, a quem compete gerir os recursos em função da disponibilidade, relevância e razoabilidade dos pedidos.

g) Está proibida a consulta de páginas que revelem conteúdos contrários aos objectivos deste espaço público.

FORMULÁRIO DE REGISTO

ESPAÇO INTERNET DE VIEIRA DO MINHO

Telef. 253 646 693 email. Ei.vminho@amave.pt

Número (a atribuir pelo monitor/animador) _____

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal: _____ - _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Notas _____

Data _____ Assinatura Monitor/Formador _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 5094/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Novo Anexo para a Freguesia de Vialonga, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 1 de Junho de 2005, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 11 de Maio de 2005, conforme consta do edital n.º 220/2005, afixado nos Paços do Município em 14 de Junho de 2005.

14 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Novo Anexo para a Freguesia de Vialonga

Artigo 1.º

Trânsito e estacionamento de veículos

Nos arruamentos e locais da freguesia de Vialonga, a seguir indicados, o trânsito e o estacionamento de veículos devem obedecer às prescrições especiais constantes deste anexo ao Regula-